**INSTRUÇÕES PARA O REQUERIMENTO**

**CREDENCIAMENTO E RECREDENCIAMENTO DE ORIENTADOR (PLENO)**

De acordo com o regulamento do PPGHS:

**1O CREDENCIAMENTO:**

XI.3 O primeiro credenciamento, no caso de professores que não tiveram orientações de pós-graduação concluídas em outros programas, será limitado a 3 (três) vagas de Mestrado; quando a primeira orientação for concluída, o professor passará a dispor do número de vagas previsto no item XI.5, e poderá orientar em nível de Doutorado; no caso de professores com orientações concluídas em outros programas, o limite de vagas seguirá a regra do item XI.5.

XI.4 O credenciamento de orientadores plenos será válido pelo prazo de 3 (três) anos, podendo ser solicitadas renovações a cada vez por igual período.

XI.5 Os orientadores poderão orientar, no máximo, 10 (dez) alunos, compreendidas orientações e coorientações.

XI.6 Para a avaliação das solicitações de **primeiro credenciamento** como professores plenos, que comporão o quadro de docentes permanentes do Programa, a CCP levará em conta o desempenho do professor no último quadriênio anterior à sua solicitação, conforme abaixo:

* Publicação de, no mínimo, 1 livro autoral e 2 capítulos em coletânea ou 3 artigos em revistas de estrato Qualis A;
* Apresentar trabalhos em eventos no país ou no exterior;
* Participar de projetos de pesquisa;
* Ministrar disciplina no Programa, que deverá ser compatível com as linhas de pesquisa em atividade e com o perfil acadêmico do proponente.

XI.6.1 A qualificação acadêmica do proponente será aferida em Curriculum Lattes atualizado no ano corrente da solicitação de credenciamento.

**RECREDENCIAMENTO:**

XI.8 Para a avaliação das solicitações de **recredenciamento** como professores plenos do quadro permanente do Programa, a CCP levará em conta o desempenho do orientador no último quadriênio anterior à sua solicitação, conforme os itens abaixo relacionados:

* Publicação de, no mínimo, 1 livro autoral e 2 capítulos em coletânea ou 3 artigos em revistas de estrato Qualis A;
* Ministrar disciplina junto ao Programa no período;
* Titular alunos em nível de mestrado ou doutorado no período;
* Apresentar trabalhos em eventos no país ou no exterior;
* Atuar em bancas de qualificação e de julgamento de mestrado e doutorado, bem como de concursos;
* Coordenar e/ou participar de Projetos de Pesquisa.

XI.8.1 Terão as suas solicitações de recredenciamento indeferidas aqueles docentes que não tiverem o Currículo Lattes atualizado no mês corrente do pedido de recredenciamento e que não colaborarem ativamente com atividades vitais para o funcionamento do Programa, quando solicitados, tais como correção de provas do processo seletivo e emissão de pareceres.

**PROFESSORES APOSENTADOS:**

Os **professores aposentado**s do Departamento de História da Universidade de São Paulo, vinculados por contrato de trabalho a outras Instituições de Ensino Superior públicas ou privadas, que orientem alunos de mestrado e/ou doutorado e ministrem disciplina credenciada no Programa de História Social;

XI.9.1 Para fins de credenciamento e recredenciamento de professores visitantes o postulante deverá entregar os seguintes documentos que serão examinados por parecerista designado pela CCP:

a) justificativa, com proposta de inserção nas linhas de pesquisa ou laboratórios vinculados ao Programa;

b) plano de pesquisa a ser desenvolvido junto ao Programa;

c) proposta de disciplina a ser ministrada no Programa;

d) Currículo Lattes.

**REQUERIMENTO**

**CREDENCIAMENTO/RECREDENCIAMENTO DE**

**ORIENTADOR PLENO**

| **PROGRAMA:**  | História Social  |
| --- | --- |
| **SOLICITANTE:**  | Prof.(a) Dr.(a)  |
| **NUSP:**  |  |
|  **( ) 1o credenciamento ( ) recredenciamento** |
|  **JUSTIFICATIVA** *(cite o seu desempenho, de acordo com cada item do regulamento):* |

São Paulo, de de 2022

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Assinatura do solicitante**